

LEI N.º 16.751, DE 27.12.18 (D.O. 28.12.18)

**RECONHECE O MUNICÍPIO DE IGUATU
COMO A CIDADE “CASA DA VÓ”, EM
HOMENAGEM À PADROEIRA NOSSA
SENHORA SANT’ANA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Iguatu como a Cidade “Casa da Vó”, em homenagem à Padroeira Nossa Senhora Sant’Ana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: **DEPUTADA MIRIAN SOBREIRA**